

DESPACHO n.º: 09/VPRES/2012

Data: 2012, Abril 19

---

**Assunto** Isenção do sector agrícola do pagamento das componentes A e U da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) relativa a 2011

Foi publicado no Diário da República, 2.ª série — n.º 69, a 5 de Abril de 2012, o Despacho n.º 4825/2012, pelo Gabinete de Sua Exa. a Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, que se anexa, que determina, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do artigo 7.º e na alínea b) do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, a isenção do sector agrícola das componentes A e U da taxa de recursos hídricos (TRH). Esta isenção tem carácter excepcional e temporário e aplica -se à TRH referente ao ano de 2011, a pagar em 2012.

Para dar cumprimento ao referido Despacho determino que as Administrações de Região Hidrográfica (ARH) procedam do seguinte modo:

1. Efectuar a devolução das verbas já pagas pelos utilizadores do sector agrícola, devendo desde já ser enviado um ofício informando-os desta intenção e anulando a Nota de Liquidação enviada;
2. Notificar por ofício os restantes utilizadores do sector agrícola da anulação da Nota de Liquidação enviada;
3. Anular na aplicação informática as Notas de Liquidação emitidas e, para os utilizadores com outras utilizações para além do sector agrícola, emitir novas Notas de Liquidação onde são excluídas as utilizações que a título excepcional ficaram isentas em 2011.

O Vice-Presidente



Manuel Lacerda

205905762

Número das parcelas	Nome e moradas dos proprietários atuais e outros interessados	Referências			Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Do prédio		Áreas (metros quadrados)				Sobrantes	Restantes
		Matriz	Registo predial			Cadaastro	Autoestrada	Da parcela a expropriar		Acessos e valas			
			Rústica	Urbana				Inscrições	Restabelecimentos				
1026/5	N: Desconhecido M: CP:				Norte: Desconhecido Sul: Desconhecido Nascente: Manuel Martins da Silva Poente: Maria Martins de Aguiar			788 2	•a)	•b) •c)	143 8		
1026/6	N: Desconhecido M: CP:				Norte: Desconhecido Sul: Desconhecido Nascente: José Pereira da Silva Martins Poente: Manuel da Silva Teixeira			2 484 99	•a)				

(\*) aumento de área de expropriações; (#) área dispensável; (&) área alterada.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 4825/2012

Considerando a presente situação de seca que aflige o País e o seu impacto particularmente negativo sobre o sector agrícola;

Considerando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2012, que determina a preparação e execução de medidas urgentes, tendo em conta a situação atual de seca;

Considerando a importância da taxa de recursos hídricos (TRH) para a política de preços da água, preconizada pela Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água, transposta para a ordem jurídica nacional pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água);

Considerando que o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, que aprovou o regime económico e financeiro dos recursos hídricos previsto na Lei da Água, consagrou a redução da TRH aplicável à agricultura, reconhecendo a especificidade deste sector económico;

Considerando o impacto da TRH na determinação dos preços da água e a sua repercussão nos factores de produção do sector agrícola;

Considerando o Compromisso para o Crescimento, Competitividade e Emprego, assinado em 18 de janeiro de 2012 em sede de concertação social, que reconhece a necessidade de aprofundar as possibilidades de diminuir os factores de produção, nomeadamente no que toca à taxa de recursos hídricos;

Determino, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do artigo 7.º e na alínea b) do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, o seguinte:

1 — O sector agrícola está isento das componentes A e U da taxa de recursos hídricos (TRH).

2 — A isenção referida no número anterior tem carácter excecional e temporário e aplica-se à TRH referente ao ano de 2011, a pagar em 2012.

29 de março de 2012. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

205941507

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Declaração de retificação n.º 495/2012

Para os devidos efeitos se retifica o aviso n.º 4783/2012, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 29 de março de 2012. Onde se lê:

«Lista unitária de ordenação final

ACES Baixo Mondego I#	Valores
Maria Noémia Pereira .....	16,23
Maria Lurdes Machado Barata Santos .....	16,02

Candidatos excluídos:

José Miguel Ferreira Alves (a)

(a) Excluído do presente procedimento concursal por não ter comparecido à Prova de Entrevista Profissional de Seleção»

deve ler-se:

«Lista unitária de ordenação final

ACES Pinhal Interior Norte I	Valores
Maria Noémia Pereira .....	16,23
Maria Lurdes Machado Barata Santos .....	16,02